



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.757

SUMÁRIO

SEMUF	2
SEMAG	2
SEMS	2
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	3
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITÁRIO	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
INEDITORIAL	3
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE LICITAÇÃO	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Francisco Helber Costa Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE PREGADORES DO REINO**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 06.670.798/0001-65 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3172/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0023318-15**, Data: 02/05/2007. Imóvel: Um terreno no Bairro Formosa, Quadra 10, lote 10 (dez), com 11 (onze) metros de frente por 33 (trinta e três) de fundos, no total de 367 (trezentos e sessenta e sete) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 10,00 metros com o lote 12; ao sul 12,00 metros com a Av. Circular; a leste 37,00 metros com o lote 11; e ao oeste 33,00 metros com o lote 09.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa Nº 2-1349021-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 27 de Outubro de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE PREGADORES DO REINO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 27 de Outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMAG

PROCESSOS DEFERIDOS

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2191/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **ALAÍDE DE ARAÚJO ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 20/09/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de outubro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2135/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **JANILDO CAMPELO DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 14/09/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de outubro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2246/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **LINDACIR DE JESUS COSTA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 29/09/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 20 de outubro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

PROCESSOS INDEFERIDOS

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2232/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA GORET DE LIMA VERAS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, tendo em vista que a qualificação do servidor não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022 e na Resolução SEMAG nº 001/2023, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA. Timon-MA, 20 de outubro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoal – SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2134/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **ANA KAROLINE DUARTE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, por não atender ao requisito estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA. Timon-MA, 20 de outubro de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoal – SEMAG

SEMS

PORTARIA Nº 12 /2023 – FMS/SEMS

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Instituir o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (CAVA) para negociação e mobilização das atividades de Multivacinação de crianças e adolescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – (SEMS) a partir dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013 e Art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo com a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a **Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de julho de 2023**, que dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim;

Considerando a Nota Técnica Nº 1/2023-CIMVAC/CGESCO/DESCO/SAPS/MS sobre as estratégias para recuperação das altas coberturas vacinais na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando a Instrução Normativa que instrui o calendário Nacional de Vacinação – 2023;

Considerando os instrumentos de Monitoramento rápido de Vacinação (MRV) de vacinação para crianças < 7 (6a 11m 29d) anos de idade e entre 7 a 14a 11m 29 de idade, definido pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão - Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde/ Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças e Departamento de Controle das Doenças Imunopreveníveis;

Considerando o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e de Estratégia de Multivacinação para atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente do Ministério da Saúde-MS;

Considerando a imperiosa necessidade de elevar a cobertura vacinal para reduzir o risco de (re) introdução e/ou disseminação de doenças Imunopreveníveis no município, e assim, atender as ações instituídas nacionalmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Município de Timon (MA) o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade para negociação e mobilização das atividades de Multivacinação de crianças e adolescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – (SEMS) a partir dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação é responsável pelas negociações e mobilização de recursos, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação, de acordo com as competências e necessidade locais e o processo será coordenado pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, mencionado no artigo 1º, será composto pelos seguintes órgãos abaixo relacionados e suas respectivas representações:

I - Secretária Municipal de Saúde

Clayre Anne Mota da Silveira - VE

Rosana Delzuíta Pinheiro de Moura - PSE



Jéssica Fontinele da Silva – APS
Sirley Silva Araújo - APS

II - Secretária de Municipal de Educação
Roseli Duarte Rego

III - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Alana Patrícia da Costa

IV - Conselho Municipal de Saúde - CONSAÚDE
Celso Salazar Gonçalves - Usuário

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Marilda de Oliveira Loliola Cruz

Parágrafo único. O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade será presidido pela responsável pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Clayre Anne Mota da Silveira Vasconcelos.

Art. 4º O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade deve formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual de vacinação, incluindo o microplanejamento. Para tanto, será necessária a realização de reuniões periódicas (bimestralmente) com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e a gestão municipal.

Art. 5º. A participação dos integrantes acima nomeados para compor esse Comitê ser considerada prestação de serviços relevantes e não remunerados e será feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timon (MA), 20 de Outubro de 2023.

Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde - Timon
Portaria Nº 0346/2022-GP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Repleta Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Fundamentação:** § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c “caput” do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária, conforme a seguir descrito:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Presencial SRP nº 008/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto atividade: 2114** – Manutenção do PSF; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.30.07** – Gêneros de Alimentação; **Fonte de recurso: 102-001, 102-296, 102-103, 102-214, 102-280.**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 008/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 061/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Repleta Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Fundamentação:** § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c “caput” do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de

Apostilamento a alteração da dotação orçamentária, conforme a seguir descrito:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.102-293.102-217.**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITÁRIO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

INTERESSADA: Município de Timon por sua Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

ATO: FICA AGENDADA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas, para as 10h00min do dia 01/11/2023. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2380/2023,

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de armamento e tiro durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Antônio da Silva Ramos, pessoa física, inscrito no CPF: 528.116.464-34. **Assinatura:** 27/10/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 2381/2023

Interessado: Guarda Civil Municipal de Timon

Fundamentação: Artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto Prestação de serviço de capacitação profissional em técnicas de abordagem tática e algemação, durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Civis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Breno Anderson Lima Rocha, pessoa física, inscrito no CPF: 002.028.413-67. **Assinatura:** 27/10/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 003/2021 de locação de software para a gestão de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso as informações de contracheques, aposentadoria e andamento de processos, para atender as necessidades do IPMT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT **CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA/CNPJ Nº 11.250.881/0001-15. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2023. **VIGÊNCIA:** 25/10/2023 a 25/08/2024.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A EMPRESA DINO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.839.092/0001-97, ESTABELECIDADA NO ENDEREÇO RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, Nº280-A,BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA-TIMON/MA, A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DE ACORDO COM PROCESSO Nº847/2023.

A empresa ENGECOPI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 07.483.654/0008-39, estabelecida no endereço Av. Francisco Carlos Jansen 205, Parque Piauí, Timon - MA, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, de acordo com o Processo n. 845/2023



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.10.27 17:36:22 -03'00'

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA N.º 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023****Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos.

Ato: a) A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados, o Julgamento dos Recursos Administrativos apresentados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 005/2023, e parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, conforme segue:

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	JULGAMENTO DO RECURSO
1	TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENHIMENTOS LTDA	18.579.886/0001-35	Recurso indeferido em sua totalidade
2	URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA	13.259.179/0001-48	Recurso indeferido em sua totalidade
3	ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA	19.125.143/0001-58	Recurso indeferido em sua totalidade

b) Informamos ainda que os fundamentos do julgamento dos recursos administrativos acima proferidos, assim como o Parecer Técnico emitido em conjunto pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU que fundamentou a presente decisão, encontram-se juntados aos autos, à disposição dos interessados para devidas vistas, tendo sido também encaminhados aos mesmos através de correspondência eletrônica mediante endereços de e-mails informados pelos licitantes durante o certame.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital. E-mail: licitação@timon.ma.gov.br Presidente da CPL: Liliane de França Lima.